



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus* Videira

---

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23352.002854/2018-73

ASSUNTO: PE 0009/2018 - SRP.

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Outsourcing* de Impressão com franquias de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva para os diversos *Campus* do Instituto Federal Catarinense.

Trata-se de pedido de esclarecimento encaminhado pela empresa **Microsens S.A.**, via *e-mail* datado de 08 de abril de 2019 no uso do direito previsto no art. 19, do Decreto 5.450/2005, interessada em participar do **Pregão Eletrônico nº 0009/2018 - SRP** que tem por objeto a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de *Outsourcing* de Impressão com franquias de cópias mensais, fornecimento de insumos e papel, sistema de bilhetagem, e atendimento especializado para manutenção preventiva e corretiva para os diversos *Campus* do Instituto Federal Catarinense.

A empresa **Microsens S.A.**, apresenta os seguintes questionamentos:

*" Curitiba-PR, 08 de Abril de 2019.*

Ao

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense – *Campus* Videira  
Coordenação de Compras e Contratos do IFC *Campus* Videira  
Rodovia SC 135, KM 125, s/n, Campo Experimental  
CEP 89564-590, Videira/SC  
Tel.: (49) 3533-4900  
E-mail: [compras.videira@ifc.edu.br](mailto:compras.videira@ifc.edu.br)

Att.: Sr(a). Pregoeiro(a) e equipe de apoio

Referência: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2019 - SRP

De acordo com o Item 19.5 vimos pela presente, respeitosamente, solicitar o seguinte esclarecimento sobre a licitação acima:

1. O edital estabelece quantidade estimada de 795.201 cópias/impressões mensais no contrato. Entretanto, fabricantes de impressoras/multifuncionais realizam a estimativa da autonomia nominal de um cartucho de toner com base em impressões com taxa de cobertura em 5%. Ou seja, é usual que todo cálculo da quantidade e custos com consumíveis em projetos de *outsourcing* sejam referenciados em impressões com taxa de cobertura de 5%. Deste modo, entendemos que a estimativa de impressões deste projeto segue o padrão de mercado com taxa de cobertura de 5%. Nosso entendimento está correto?

1.1. Caso o entendimento seja contrário, solicitamos informar qual a taxa de cobertura deve-se considerar para dimensionamento das quantidades e custos com consumíveis que serão utilizados no projeto. Citamos como exemplo os seguintes processos licitatórios que informaram a taxa de cobertura, através da informação no próprio edital ou de resposta de esclarecimento:

I. CÂMARA MUNICIPAL DE LONDRINA/PR - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2017 - 23/03/17 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REPROGRAFIA COM CESSÃO DE MÃO DE OBRA E FORNECIMENTO DE INSUMOS. Em sede de esclarecimentos a empresa questionou a Câmara Municipal de Londrina acerca da taxa de cobertura, e como resposta entendeu o Sr. Pregoeiro "Com relação à taxa de cobertura, pode



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

*ser considerada o padrão de mercado de 5%."*

*II. COHAB/PR - PREGÃO ELETRÔNICO: Nº 006/2016 - 10/05/17 - Prestação de serviços de locação de equipamentos multifuncionais novos (sem uso), envolvendo a instalação, manutenção preventiva e corretiva e sistema de gerenciamento de impressões/cópias efetivamente realizadas.*

*No edital, em sua página 17, é possível verificar a preocupação do órgão em relação ao dimensionamento da taxa de cobertura, vejamos: "2.4.7. Para dimensionamento das quantidades e custos com consumíveis deverá ser considerada uma taxa de cobertura de 10% (dez por cento)."*

*III. Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso/MT - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2017 - 17/03/17 - locação de multifuncionais Híbridas (colorida e monocromática), de porte gráfico incluindo scanner e controlador de impressão. Igualmente no caso anterior, o Tribunal de Justiça estabeleceu na Página 23: "II. FINALIDADE. (...) Os equipamentos irão realizar impressões estimadas em 2.360.000 (dois milhões e trezentos e sessenta mil) unidades anualmente no formato A4 (com base na média auferida nos últimos 3 anos), tendo sua área de cobertura média de 80% de tonner no formato do papel impresso, (...)".*

*IV. INSS/GO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2017 - 13/02/17 - serviços de reprografia a serem executados nas dependências das Unidades pertencentes à Gerência Executiva do INSS em Anápolis-GO, com disponibilização de equipamentos, em regime de empreitada por preço unitário, incluindo o fornecimento de papel, os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e o fornecimento dos demais insumos necessários à adequada execução do serviço. Em sede de questionamentos, informou que "1.1. Entendemos razoável que, para efeito de cálculos, as licitantes trabalhem com uma taxa de cobertura de 5%, a grande maioria de nossas impressões, são documentos de texto, em papel A4."*

*V. INSS/RS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017 - 12/06/17 - serviços de reprografia a serem executados nas dependências da Gerência Executiva do INSS Canoas/RS e das demais Unidades vinculadas, com disponibilização de máquinas em regime de empreitada por preço unitário, incluindo o fornecimento de papel, os serviços de manutenção preventiva e corretiva das máquinas e o fornecimento dos demais insumos necessários à adequada execução do serviço. Em sede de questionamentos, informou que "Segundo o Edital a quantidade estimada é de 105 mil impressões/mês e quanto à taxa de cobertura de 5% está correto o entendimento."*

*2. Para os Tipos I, III, IV, V e VI do objeto desta licitação, é solicitado: "Formatos Gerados: Tiff, jpg, pdf, pdf/a, digitalização com OCR em língua portuguesa (Brasil) integrado no equipamento que gere saída em PDF e RTF". Entretanto, em pesquisa realizada em produtos de diversas fabricantes de renome mundial (Samsung, Xerox, Lexmark, HP, Okidata, Brother, Kyocera, Ricoh, entre outros) foi constatado que somente alguns equipamentos da fabricante HP permite digitalizar com OCR para o formato de arquivo RTF. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos equipamentos sem compatibilidade com formato de arquivo digitalizado RTF.*

*3. Para os Tipos I, II, III, IV, V e VI do objeto desta licitação, é solicitado: "Deve acompanhar todos os acessórios de hardware, software e licenciamento necessários para a instalação, conexão e correto funcionamento na rede local do IFC respeitando os seguintes requisitos mínimos: (...) Linguagem PCL 5C ou superior, PCL 6 e Post*



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

*Script 3;”. Entretanto, a linguagem de PCL 5c é característica de impressoras coloridas, e o PCL 5e normalmente utilizado em equipamentos monocromáticos. Desta forma, visando adequar as especificações técnicas aos produtos atuais do mercado, ampliando assim o rol de participantes e promovendo a competitividade da presente licitação, solicitamos que sejam aceitos equipamentos compatíveis com emulações para todas as linguagens descritas e linguagem de impressão PCL5 independentemente da cor.*

*4. Para a “Solução de software” do objeto desta licitação, é solicitado: “9.10.3 O software de gerenciamento deverá ter total compatibilidade para os ambientes Windows e Linux nas versões determinadas nas descrições do equipamentos (Anexo II - Especificação dos Equipamentos de Impressão). Esse fornecimento abrangerá também as atualizações de versões do software.”. Entretanto, pretendemos ofertar uma solução onde o módulo server e a base de banco de dados de softwares de bilhetagem são instalados em servidores com sistemas operacionais Windows, sendo os agentes bilhetadores compatíveis com Windows e Linux. Deste modo, entendemos que serão aceitos softwares de bilhetagem que tenham módulo server e banco de dados compatíveis apenas com Windows, mas que tenham agentes de bilhetagem compatíveis com ambos sistemas operacionais Windows e Linux. Nosso entendimento está correto?*

*5. Para a “Solução de software”, solicitamos informar se o mesmo pode ser fornecido na modalidade “Datacenter”. Nesta modalidade o fabricante do software disponibiliza um Datacenter com estrutura própria para armazenamento das informações, não havendo necessidade de instalação de servidor e banco de dados na infraestrutura do contratante. Vale ressaltar que as informações enviadas ao Datacenter são referentes apenas a dados sobre os trabalhos de impressão, sendo que em nenhum momento o conteúdo das impressões é enviado ou armazenado. O envio das informações é seguro, pois é feita pelo protocolo de segurança HTTPS (SSL) através da porta 443. Além das vantagens acima citadas, o cliente não terá que se preocupar com a compra e manutenção do servidor, banco de dados, sistema operacional e licenças CAL do Windows (encarecem o custo final do projeto). Por fim, poderá ter acesso remoto a qualquer momento (usuários que tiverem permissões), de qualquer lugar do mundo com acesso à Internet, às informações de bilhetagem do cliente. Diante do exposto, questiona-se: será aceita esta solução?*

*Solicitamos responder-nos via fax (41) 3254-3524 ou e-mail: [licitacao@microsens.com.br](mailto:licitacao@microsens.com.br)*

*No aguardo de vosso pronunciamento, agradecemos.*

*Atenciosamente,*

*Microsens S.A.  
Marcelo M. Kamada”.*

Em resposta aos questionamentos acima descritos, declaramos:

**Resposta questionamento 1 – Taxa de cobertura:**

A respeito da taxa de cobertura de impressão, informamos que, a equipe de planejamento da contratação optou por não informar um índice específico de cobertura ao considerar o dimensionamento das demandas de impressão para os *Campi* participantes. Em primeiro lugar, justifica-se que os participantes deste processo licitatório possuem autonomia didático administrativa, sendo que a decisão sobre o uso dos recursos técnico-operacionais de cada unidade é individual e autônoma, portanto não



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

seria possível a definição de um índice que representasse todos os cenários dos 16 órgãos participantes, exceto se cada um informasse um índice individual, o que não faria sentido. Em segundo lugar, os órgãos contratantes caracterizam-se por serem instituições de ensino, cuja imprevisibilidade das necessidades faz parte das atividades diárias e da finalidade destas instituições.

Desse modo, cabe-nos informar que, não há como garantir uma taxa de cobertura de impressão mínima, quando poderá ser necessário a emissão de impressões com coberturas que superem os 5% da página. Por outro lado, a título de estimativa para dimensionamento da proposta (não são dados oficiais), levando-se em conta o histórico de prestação e utilização dos serviços de impressão, estima-se que a quantidade de impressões que superam a taxa de cobertura de 5% seja mínima e eventual.

#### Resposta questionamento 2 – Digitalização para o formato RTF:

Em relação a exigência quanto ao formato a ser gerado a partir da digitalização de documentos para RTF, esta é justificada pela necessidade de alguns setores dos órgãos participantes em escanear arquivos para formatos em que se possa extrair o conteúdo de modo editável (OCR para o formato de arquivo RTF). Trata-se de uma demanda habitual dos órgãos participantes e, de acordo com a equipe técnica responsável pela elaboração das especificações, já atendida em equipamentos disponíveis no mercado. A solução não precisa necessariamente prever um formato de arquivo apenas (RTF), mas sim qualquer solução que atenda a demanda que é a geração de arquivos que possibilitem a transferência de conteúdo para modo editável.

Portanto, a comissão de planejamento da contratação julga que a exigência quando ao formato de arquivo seja mantida.

#### Resposta questionamento 3 – Linguagens de Impressão:

A respeito da linguagem de impressão exigidas para os tipos de equipamentos de impressão descritos no Anexo II do Edital nº 09/2018, a interpretação deste requerente está correta. A linguagem PCL 5c (color) é uma característica de impressoras coloridas que portanto não há a necessidade de estar presente nos requisitos mínimos de equipamentos para impressão monocromática. Porém, há de se mencionar que mesmo nos equipamentos cuja impressão seja monocromática, a digitalização deverá permitir a captura de cores.

Desse modo, respeitando as características mínimas desejadas para os equipamentos, informamos que serão aceitos equipamentos compatíveis com emulações para todas as linguagens descritas e linguagem de impressão PCL5 independentemente da cor e não apenas a linguagem PCL 5c, tendo em vista que sua compatibilidade não altera as características que se espera do equipamento.

#### Resposta questionamento 4 – Compatibilidade do software de gerenciamento:

A respeito da dúvida quanto da aceitabilidade do *software* de gerenciamento e contabilização, o entendimento do requerente está correto. Se o sistema ou *software* de gerenciamento for instalado em uma plataforma (Windows ou Linux) mas proporciona o acesso e comunicação de maneira eficaz e segura com sistemas operacionais diferentes, permitindo a coleta de dados, manuseio dos dados pela equipe técnica do IFC, etc., não há restrições na aceitabilidade do sistema pelo fiscal do contrato.

Conforme o Item 9.10.2 – a): “a Contratada deverá observar os requisitos de hardware necessários para a instalação e operação do referido Sistema de Gerenciamento e Contabilização ofertados em sua proposta”. Sendo assim, a obrigatoriedade de fornecer a solução tecnológica que propicie a garantia da perfeita execução do contrato, no caso a aferição ou medição da produção realizada no período é da Contratante. Cabe ao gestor ou fiscal do contrato a fiscalização e ateste sobre a perfeita execução a respeito de todas as obrigações da Contratada, inclusive a operabilidade do *software* de contabilização.

Outrossim, evidenciamos que o Objeto do Pregão Eletrônico nº 09/2018 não limita-se as particularidades ou tecnologias preexistentes no Órgão Gerenciador (*Campus Videira*), mas de cada unidade do Instituto Federal Catarinense, que são 16 ao todo. Neste cenário, não há uma estrutura



Ministério da Educação  
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica  
Instituto Federal Catarinense *Campus Videira*

---

comum a todos os participantes do processo, de modo que não seria simples a descrição minuciosa da infraestrutura de cada participante do processo, incluindo as estruturas de *hardware* e *software*.

Diante disso, a comissão de planejamento da contratação orienta aos participantes que as questões de caráter estritamente técnico, como a estrutura preexistente e adaptações a serem feitas nas dependências dos órgãos participantes, podem e devem ser sanadas também via contato direto às unidades pelas quais há interesse no certame, por meio da Vistoria Técnica, conforme o item 3.3 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017 (Anexo IV do Edital nº 09/2018).

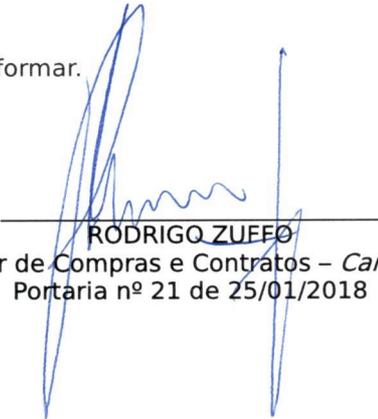
**Resposta questionamento 5 – Fornecimento de um “Datacenter”:**

Em relação ao formato de execução da solução de software apresentado pela requerente, citando a possibilidade de instalação de um “Datacenter” para gerenciamento e armazenamento dos dados sobre os serviços de impressão, em consulta a área técnica responsável pela descrição da solução, a decisão da comissão é que, neste momento, não será aceito o formato proposto. A decisão se baseia na necessidade de manutenção das características exigidas no Termo de Referência do Edital da contratação, uma vez que a sua aceitação, poderá infringir o princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório e a igualdade de tratamento aos participantes, além de que a maioria dos cenários dos serviços de impressão está implementado da maneira pela qual o edital está descrito.

Por outro lado, a comissão entende que a solução poderá ser revista e implementada numa possível contratação futura, com o amadurecimento por das tecnologias por parte da própria administração.

É o que temos a informar.

Videira, 09 de Abril de 2019.



RODRIGO ZUFFO

Coordenador de Compras e Contratos – *Campus Videira*  
Portaria nº 21 de 25/01/2018

